



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA OS  
AUXÍLIOS ECONÓMICOS  
2024-2027**



1. Os auxílios económicos constituem uma modalidade de ação social escolar de que beneficiam os alunos com necessidades educativas especiais no âmbito do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, bem como as crianças e os alunos pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário.
2. Para efeitos da concessão de auxílios económicos, consideram-se encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário os relativos a refeições, livros e outro material escolar, bem como atividades de complemento curricular e visitas de estudo.
3. Os auxílios económicos relativos aos manuais escolares de aquisição obrigatória consistem na cedência dos livros respetivos.
4. A cedência de manuais escolares rege-se pelo programa MEGA.
5. Os auxílios económicos relativos ao material escolar consistem na respetiva cedência, de acordo com o escalão do aluno.
6. A nível das visitas de estudo, os alunos com auxílios económicos beneficiam de um valor a definir anualmente, em função de estarem situados no escalão A ou B. O montante referido será deduzido ao valor global individual da visita de estudo. Caso a verba não se esgote numa só atividade, o valor remanescente será utilizado para posterior visita de estudo no mesmo ano letivo.

### **Normas para atribuição dos auxílios económicos**

1. Os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos referidos no artigo anterior, assim como as restantes normas, condições e procedimentos para a respetiva concessão são determinados por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.
2. Os alunos subsidiados e o respetivo escalão são inseridos na plataforma REVVASE, do Ministério da Educação Ciência e Inovação, para gestão de verbas do ASE, nomeadamente no apoio a visitas de estudo.

## Candidatura aos auxílios económicos

1. A candidatura a auxílios económicos é efetuada anualmente (independentemente de o aluno já beneficiar ou não de auxílios económicos).

2. O período de candidatura aos auxílios económicos é divulgado em todas as turmas e na página eletrónica do agrupamento, por aviso prévio emitido pelos serviços de ASE.

2. A candidatura aos auxílios económicos processa-se, ordinariamente, durante parte do mês de maio e junho, através do preenchimento da candidatura na plataforma GIAEonline, a que se anexa documento comprovativo do posicionamento no escalão de abono de família, da responsabilidade dos serviços da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador em funções públicas, do serviço processador dos vencimentos.

2.1. Para efetuar a candidatura, o encarregado de educação deve aceder à plataforma GIAE online, autenticando-se com o utilizador de encarregado de educação.

2.2. Deve, posteriormente, clicar no separador “Candidaturas” e selecionar “Nova Candidatura”, escolhendo a opção ASE (Ação Social Escolar).

2.3. Depois de preenchidos todos os dados solicitados, o encarregado de educação deve carregar a declaração que ateste o escalão do seu educando (para esse efeito a declaração tem de estar digitalizada ou em foto legível).

2.4. Finalmente, deve submeter a candidatura, permitindo o envio de notificações por parte da plataforma, caso sejam necessário avisar o encarregado de educação de que tem de proceder a alguma correção na candidatura.

2.5. Embora seja disponibilizado um tutorial relativo ao processo de candidatura, em caso de dificuldade, os Serviços de Administração Escolar poderão apoiar os encarregados de educação, mediante agendamento prévio para o email [secretariasec.batalha@gmail.com](mailto:secretariasec.batalha@gmail.com)

5. Sempre que haja alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, os pais/ encarregados de educação deverão dar conhecimento ao Agrupamento e requerer a revisão do escalão ASE, mediante entrega de comprovativo da Segurança Social / declaração da entidade patronal a atestar o novo escalão de Abono de Família.

*ANEXO – Tutorial para Candidatura a Auxílio Económicos na plataforma GIAE Online*